

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2134/73

PARECER CEE N° 2146/73

Aprovado por Deliberação
de 24/10/73

INTERESSADO - Paulo Eduardo Ferreira Auler

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola
de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro Arnaldo Laurindo

HISTÓRICO - Paulo Eduardo Ferreira Auler, filho de Emílio Auler Filho e de Maria Cecília Ferreira Dias Auler, nascido em Jaú, neste Estado, aos 30 de abril de 1956, Cart. Ident. N. 6.737.245, residente na Chácara Bela Vista, nesta Capital, requer a este Conselho equivalência dos estudos que realizou nos Estados Unidos, para fins de prosseguimento de vida escolar.

O requerente fez o curso primário, de 4 series, no Grupo Escolar "Dr. Lopes Rodrigues" de Jaú, neste Estado.

Em continuação, fez o curso ginásial, de 4 séries, nos anos de 1967 a 1970. O Instituto de Educação Estadual "Caetano Lourenço de Camargo" de Jaú realizou, em 1971 e 1972, as duas primeiras séries do curso colegial.

No 1º semestre de 1973 frequentou o curso secundário, dentro do programa de Intercâmbio Cultural, na "High School Scholastic Record ", Chamberlain, Dacota do Sul, dos Estados Unidos. Estudou Comunicações de Grupo, Literatura Universal, Governo Americano, Agricultura 4, Biologia e Química.

FUNDAMENTAÇÃO - O pedido encontra apoio na legislação em vigor (art. 100 da Lei n. 4024/61), assim como na jurisprudência firmada neste Colegiado para casos análogos.

Os documentos apresentados atendem ao que dispõe a Resolução CEE n° 19/65.

Os estudos realizados pelo interessado podem ser considerados equivalentes aos do 1º semestre da 3ª série do ensino de 2º grau do sistema brasileiro.

CONCLUSÃO - Votamos pelo reconhecimento dos estudos realizados por Paulo Eduardo Ferreira Auler nos Estados Unidos, a nível do 1º semestre, da 3ª série do ensino de 2º grau, considerando-se para os fins de frequência em estabelecimento onde se matricular, apenas o 2º semestre.

São Paulo, 16 de setembro de 1973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil e Rachel Gevertz.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1973

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto - Presidente